



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

= LEI Nº 145/70 =
de 23 de setembro de 1970

(Que regulamenta o horário externo para funcionamento dos Estabelecimentos Bancários e Caixas Econômicas do Município de Inúbia Paulista).

A CÂMARA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA, usando das atribuições legais APROVA e eu CIPRIANO GOMES, Prefeito Municipal, PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os Estabelecimentos Bancários e Caixas Econômicas deste Município, de segunda `sexta-feira, passarão a obedecer o horário externo de funcionamento seguinte:

Das 9,00 às 11,00 e das 13,00 às 16,30 horas.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, aos 23 de setembro de 1970.

O PREFEITO MUNICIPAL

=Cipriano Gomes=

REGISTRADA na Secretaria Municipal, PUBLICADA por afixação em lugar público de costume na data supra e ARQUIVADA no Cartório local.


=Miti Nakajima=

Secretária